



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026**

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, doravante denominada Entidade de Licitação, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232/2025, além das demais normas legais em vigor, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público aos interessados, que será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR POR LOTE**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações pelo portal <https://www.comprasfundacc.com.br> obedecendo às disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, Decretos Municipais nº 167/2022, nº 139/2005, nº 87/2005, nº 68/2009, nº 1.228/2020, nº 1.780/2023, nº 1.808/2023, nº 1.796/2023 além das demais normas legais em vigor, bem como o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 147/2014, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM E DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E DE ROÇADEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC**, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II),, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

- **Cadastramento das propostas:**

Das 09h00min do dia 27/02/2026 até as 08h59min do dia 11/03/2026.

- **Início da Disputa de Preços:**

Dia 11/03/2026 às 09h00min

- **Endereço eletrônico para cadastro das propostas e documentação:**

<https://www.comprasfundacc.com.br/>

- **Referência de Tempo:**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Área de Licitação da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba. Comunicação pelos telefones (12) 3897-5660, Internet através do site Portal de Compras FUNDACC, através do endereço eletrônico <https://www.comprsfundacc.com.br/>, ou diretamente no Portal da Transparência: <https://portaldatransparencia.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/licitacoes>.

**Advertência:** A FUNDACC adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com a prestação dos serviços em objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas.

As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

## **2 - FORMALIZAÇÕES DE CONSULTAS**

- **Formalização de consultas e entregas de correspondência:**

Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

Área de Licitação

Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP CEP 11.6660-150

E-mail: [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br)

Telefones: (12) 3869-5660/3897-5661

2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

convocatório do pregão, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para disputa de preços, ou seja, até às 9h do dia 06/03/2026, exclusivamente pelo e-mail [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br);

2.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da impugnação.

2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para realização do Pregão;

2.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

2.5 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### 3 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser cadastradas no site <https://www.comprafundacc.com.br>, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no Edital (Anexo IV);

3.2. O não cadastramento da Proposta (Anexo VII) implicará o não recebimento, da Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório;

3.3. No cadastramento da proposta não poderá conter informações que possam identificar o licitante, observando as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto;

3.4. A proposta deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR UNITÁRIO DO ITEM, VALOR TOTAL DO ITEM e VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento;

b) Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

c) Especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, conforme definido no Anexo II – Termo de Referência.



- 3.5. No valor dos itens da proposta apresentada deverão estar incluídos IMPOSTOS, FRETES, ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS DESPESAS necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 3.6. Após o cadastramento da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 3.7. O cadastramento da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes;
- 3.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente licitação.
- 3.9. Na presente Licitação não haverá possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao que dispõe a Tabela do Item 2.2 do Termo de Referência (Anexo II), conforme previsto no artigo 82, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo obrigar-se pela totalidade do quantitativo do(s) item(ns) que pretende arrematar.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital;
- 4.2 - Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.
- 4.3. Optou-se pela escolha de ampla concorrência para esta licitação, visto que os itens não devem ser considerados de natureza divisível, com cotas separadas para microempresas e empresas de pequeno porte, sem causar prejuízos à administração pública. A obrigação prevista no artigo 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, para estabelecer cotas reservadas nos Editais não é absoluta com aparo no artigo 49, inciso III do mesmo diploma legal, ou seja, “Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado”.**
- 4.4. A opção ora escolhida pela Administração não impede as Microempresas e empresas de pequeno porte participem do certame, inclusive beneficiando-se dos critérios de desempate propostos pela Lei 123/06, art. 44, § 2º, e do prazo para comprovação da**



***regularidade fiscal do art. 43, § 1º, previstos inclusive na nova Lei de Licitações no art. 63, inciso III.***

**4.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/2021;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, Responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- f) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

I - O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

g) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade compromitente ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ATA, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**4.6.** Ficam também vedadas:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- a) A subcontratação total ou parcial do objeto pela compromissária a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.
- c) A participação de empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio.

4.6.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **5- DA HABILITAÇÃO**

5.1. Conforme preceitua o inciso II do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, somente em momento posterior a fase de lances e ao julgamento das propostas, do licitante mais bem classificado.

5.2. As licitantes deverão enviar os documentos de habilitação exclusivamente por meio de digitalização no endereço eletrônico **www.comprasfundacc.com.br**, sendo facultado à FUNDACC solicitar o envio dos originais ou cópia autenticada. Referidos documentos deverão estar dentro de seu prazo de validade ou expedidos no máximo com antecedência de 90 (noventa) dias. O endereço eletrônico para envio da documentação, caso seja solicitado pelo Pregoeiro para o email: licitacao@fundacc.sp.gov.br;

5.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, bem como os documentos referentes à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente;

5.4. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

## **5.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanha da de prova da



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

Diretoria em exercício;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

#### **5.6 –REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos tributários Inscritos em Dívida Ativa do Estado)

d) Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Licitante,

d.1) ISSQN;

d.2) Tributos Mobiliários ou outro equivalente na forma da Lei;

e) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e §2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

h) Declaração de que não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (**Anexo X**);

i) Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as



expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

j) Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal, em qualquer caso, será assegurada ao licitante mais bem classificado após a fase de lances, em sede de diligência com prazo de 05 (cinco) dias úteis a oportunidade para apresentação posterior. A regra destina-se a evitar que licitantes potencialmente em condições de executar o objeto deixem de ser contratados em virtude de problemas fiscais, com fulcro no artigo 63, inciso III, da Lei Federal 14.133/21, e se estendem a todo tipo de empresas para regularização da documentação, para pagamento ou, parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

k) A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal referente ao item “c”, para os Licitantes com domicílio ou sede em Caraguatatuba/SP, compreendem duas Certidões distintas sendo uma Certidão de Tributos Mobiliários e outra exclusiva para o ISSQN.

#### **5.7 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, § 2º, do Decreto Lei 486/69);

c) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento;

e) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido nas Leis Complementares nº 123 de 14/12/2006



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

e nº 147 de 07/08/2014 (**Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte**) **não estão dispensadas** da apresentação de Balanço Patrimonial, devendo proceder com sua apresentação na forma estabelecida no item a e b;

f) Os exercícios Sociais exigidos para apresentação dos Balanços Patrimoniais mencionados na alínea “a” deste item compreendem-se os anos de 2024 e 2023.

g) Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício, ano de 2024, no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

**NOTA:** As empresas que já entregaram na Receita Federal o balanço do exercício de 2025 estão autorizadas a apresentar os balanços dos exercícios de 2025 e 2024, sendo que, neste caso, o documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, exigido na cláusula “i”, deverá ser extraído do balanço do exercício de 2025.

h) Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

i) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), **a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por cento) do valor apenas do lote que irá arrematar.** O cálculo dos índices deverá ser efetuado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$\text{LG} - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



## 5.8 - ÍNDICES CONTÁBEIS

Os índices econômicos indicados na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do Termo de Compromisso. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação compromissária, não apresente capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência dos índices tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

## 5.9 – QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (Obs.: será admitido o somatório dos atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante, sem restrição quanto aos períodos dos contratos), nos termos da súmula nº 24 do TCE/SP;
- b) O quantitativo deverá ser de pelo menos 50% (cinquenta por cento) “da aquisição pretendida”, ou seja, esse quantitativo deve se referir ao “somatório” de TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ARREMATAR, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o solicitado conforme artigo 67, § 2º da Lei 14.133/21;
- c) Em não constando todas as informações no atestado, é possível apresentar em anexo, documentos complementares tais como nota fiscal, contrato e outros pertinentes, com dados suficientes para cumprimento da exigência editalícia;

**NOTA:** todos os documentos de habilitação supramencionados deverão ser **digitalizados do original**, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto os documentos emitidos pela internet.

**OBS.: A participação da licitante neste pregão significa a sua plena aceitação de todos os itens do presente edital, ao qual o procedimento é vinculado.**



## 5.10. DAS DECLARAÇÕES

**5.10.1.** Declaração na forma do **Anexo III** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

**5.10.2.** Apresentação da Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**.

**5.10.3.** Declaração na forma do **Anexo V e VI** em papel timbrado da empresa, com CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa.

**5.10.4.** Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativo a cota de aprendizes que pode ser obtido por intermédio do link <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.

## 6 – DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O Sistema Operacional utilizado será Através do endereço eletrônico **[www.comprasfundacc.com.br](http://www.comprasfundacc.com.br)**, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “exclusivamente” através do sistema, desde cadastramento de propostas de preço, bem como todos os documentos de habilitação, até a data e horários definidos para a abertura das propostas;

6.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número de telefone (81) 3877-1397, e-mail [boletos@gmcontato.com.br](mailto:boletos@gmcontato.com.br), ou através de uma corretora de mercadorias associada;

6.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;

6.4. O licitante deverá dispor de chave de identificação e senha, para poder acessar o pregão eletrônico através do site utilizado para realização do certame;

6.5. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do proponente qualquer transação efetuada, não cabendo à FUNDACC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros;

6.6. O proponente se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante legal ou terceiros, respondendo pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

6.7. Digitar senha credenciada e cadastrar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 6.8. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.9. Não se permitirá a quaisquer dos licitantes solicitar o cancelamento de propostas após a sua inclusão.
- 6.10. Anexar ao sistema às cópias digitalizadas dos documentos de habilitação;
- a) Os documentos relativos à habilitação da empresa licitante bem como, os Anexos III, IV e VI deste Edital, salientando que, a empresa que se enquadrar no regime ME/EPP deverá incluir também o Anexo V, sob pena de perda do direito ao tratamento diferenciado. Sistemicamente serão liberados ao pregoeiro apenas os documentos de habilitação da empresa que vencer a etapa de lances.
- b) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a época da abertura do certame;
- c) Os documentos da empresa licitante, que necessitem de assinatura e/ou os que não forem originais, deverão ser autenticados ou assinados digitalmente, conforme dispõe inciso I do Art. 70 da Lei nº 14.133/21;
- 6.11. No dia e horário previsto neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços;
- 6.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 6.13. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor;
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante;
- 6.16. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei nº 14.133/21;



6.17. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema automaticamente entrará em modo aleatório com duração de até dez minutos. Após esse prazo, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.18. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante do menor lance, e os demais licitantes com valores de lances até dez por cento superiores àquele, possam ofertar um lance final e fechado **em até cinco minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

a) Na ausência de, no mínimo, três lances nas condições definidas neste item, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;

6.20. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.21. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.22. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

6.23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.24. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.25. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Pregoeiro o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos;

a) Se a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão;

6.26. Com supedâneo no Art. 57 da Lei Federal 14.133/2021, fica facultado ao pregoeiro,



durante a etapa competitiva de lances, observados reiterados lances irrisórios, estabelecer um valor percentual entre os lances, que deverá variar entre 0,01% a 5% do valor do menor lance.

## **7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

7.1. Esta licitação é do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR POR LOTE** e a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006;

7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentarem nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º (primeiro) lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

b) Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4. Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar na etapa de lances;

7.5. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta;

7.6. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Pregoeiro de aceitar o lance de menor



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

valor;

7.7. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Pregoeiro, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da aquisição;

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro irá analisar a documentação da licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, conferindo os documentos listados no item 5 (cinco) deste Edital;

7.9. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, quando irá analisar a documentação de habilitação da próxima participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor;

7.10. Para efeito de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, diligência, com a apresentação, encaminhamento de documentos(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir o(s) efeito(s) indispensável(is), constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, conforme preceitua o artigo 64 da Lei 14.133/2021;

7.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fim de habilitação e classificação.

7.12. O Pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital;

7.13. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário;

7.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação em Jornal de grande Circulação Regional e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba;

7.15. Os atos do procedimento e as circunstâncias relevantes serão registrados em ata e publicados pelo sistema;

7.16. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar ao Pregoeiro, no prazo



máximo de 02 (duas) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VII deste Edital e de acordo com o(s) correspondente(s) item(ns) adjudicado(s);

7.17. A nova proposta atualizada deve ser apresentada, observando as orientações abaixo:

- a) Os valores unitários dos itens, não podem ser superiores aos valores unitários dos itens apresentados na proposta inicial;
- b) Quando o certame for por lote, o valor unitário dos itens, devem obedecer à letra “a” e o valor total da nova proposta atualizada, não pode ser superior ao valor do lote ofertado na sessão;

7.18. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DA NOVA PROPOSTA FINAL acarretará na desclassificação da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas, passando-se assim, para a próxima licitante classificada.

7.19. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens” e este terá o prazo de 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de direito.

## **8 – DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

8.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) apresentar no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro em sessão pública, devendo ser anexados na Plataforma Eletrônica no qual ocorre a Sessão, os seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da licitante, na entidade competente, ANP- Agência Nacional de Petróleo, conforme Resolução ANP nº 58, de 17.10.2014, DOU de 20 de outubro de 2014;
- b) Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – **INMETRO** quanto à **REGULARIDADE DE AFERIÇÃO METROLÓGICA** das bombas de combustíveis do estabelecimento conforme Portaria Inmetro nº 264/2021.
- c) Alvará do corpo de bombeiros (AVCB) vigente;
- d) **LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA POSTOS DE COMBUSTÍVEIS**, emitido pelo Órgão competente para esta região do Estado de SP (CETESB), conforme Resolução CONAMA 273/2020

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1. Após a empresa ser declarada vencedora ou após a habilitação/inabilitação das empresas,



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro, manifestando sua intenção de recorrer quando lhe será concedido prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de intimação ou de lavratura da ata para apresentação das razões. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

9.3. O encaminhamento das razões e contrarrazões de recursos poderão ser realizados através do endereço eletrônico na Internet [licitacao@fundacc.sp.gov.br](mailto:licitacao@fundacc.sp.gov.br);

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

9.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

9.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 - DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PREÇOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar a ATA, o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;**

10.3 – É facultado à FUNDACC, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura da ATA ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido instrumento contratual, convocar os LICITANTES



remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.4 – Caso a ATA seja encaminhado via correio, é facultado à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC quando a COMPROMISSÁRIA não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do AR (aviso de recebimento), convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.**

10.5 – O INSTRUMENTO CONTRATUAL pretendido deverá ser executado em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

10.6 – A COMPROMISSÁRIA na execução dos serviços ou fornecimento de bens à Administração Pública deverá observar e atender toda legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

## **11 – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

11.1 – Ficam assegurados à COMPROMITENTE, em caso de inexecução total ou parcial desta ATA, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo se, comprovada a culpabilidade da COMPROMISSÁRIA, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a COMPROMISSÁRIA, ciente de que, constatados os motivos previstos nos art. 137 incisos I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, rescindir unilateralmente o presente Termo Contratual.

11.2 – A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nos artigos 90, 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

11.3 – O não cumprimento total ou parcial da ATA enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das sanções no edital e instrumento contratual, na forma do artigo 137 incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ATA comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;



b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da ATA de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da ATA; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a ATA ou não entregar a documentação exigida para celebrar o mesmo, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.5 – As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo .

11.6 – Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

## **12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.2. Pela inexecução parcial do ajuste que cause grave dano à Administração, será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor Autorização de Fornecimento (AF);

12.3. Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

12.4. O atraso na entrega do objeto sujeitará a compromissária multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento (AF) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerado inexecução total ou parcial do ajuste;

12.5. O descumprimento do prazo definido de 10 (dez) dias úteis para reparo ou substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações contidas neste Edital e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Fornecimento (AF), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste, o atraso na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste;

12.6. O fornecimento do objeto em **desacordo** com as especificações e quantidades, ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento (AF), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

12.8. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

12.9. O eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a compromitente, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 (trinta) dias.

### 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:

| FUNDACC – Manutenção dos Recursos Humanos e Materiais |                  |           |                     |
|-------------------------------------------------------|------------------|-----------|---------------------|
| FICHA                                                 | Funcional        | DOTAÇÃO   | Descrição           |
| 9                                                     | 13.392.0148.2431 | 3.3.90.30 | Material de Consumo |
| 10                                                    | 13.392.0148.2431 | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

### 14 - DA FORMA DE ENTREGA

14.1. Os critérios de recebimento, execução e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência (ANEXO II) do presente edital.

14.2. Os materiais serão realizados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

14.3. Os Materiais serão aceitos somente se estiverem acompanhados da Nota Fiscal e a descrição dos itens deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento (AF);

14.4. A COMPROMISSÁRIA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que, a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, (ANEXO II) e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

14.5. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do serviço solicitado e o serviço entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

por conta da empresa COMPROMISSÁRIA, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21;

14.6. O recebimento dos serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento efetivo.

14.7. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

14.8. A COMPROMISSÁRIA deverá fornecer mão de obra especializada, além de todas as ferramentas e equipamentos necessários para a boa e fiel execução do objeto do pregão.

14.9. Os funcionários designados à execução do objeto deverão ser devidamente providos com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's (luvas, botas, óculos, máscaras e outros), assumindo a COMPROMISSÁRIA a responsabilidade pela execução dos serviços ou entrega do objeto, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

## 15 - DOS PRAZOS

15.1. A realização / entrega dos serviços deverá obedecer ao previsto no Termo de Referência, (ANEXO II) deste Edital após o recebimento da Autorização de Serviço (AS), e, caso a COMPROMISSÁRIA não possa cumprir o prazo de entrega, deverá apresentar justificativa por escrito com antecedência de até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da FUNDACC a sua aceitação;

15.2. Caso a COMPROMISSÁRIA não cumpra com entrega, e, sem que haja justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

## 16 - DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de apresentação da nota fiscal e devidamente atestada pelo setor requisitante;

**16.2. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução**



**Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;**

16.3. Caso a Nota Fiscal/Fatura emitida contenha erros, será devolvida para regularização e terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição, retificando-o, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16.4 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

16.4. A Nota Fiscal de fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

16.5. Em caso de necessidade de providências por parte da licitante vencedora, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital

16.6 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**17 - DA GARANTIA**

17.1. Não serão exigidas garantias, já que os pagamentos serão efetuados após a entrega do serviço.

17.2. A licitante vencedora obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) objeto/serviço(s) em que se verificarem defeitos, sem ônus adicional para a COMPROMITENTE.

**18 - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1 – O objeto somente serão executados, após a assinatura do Instrumento contratual e do Termo de Ciência de Notificação;

18.2 - A FUNDACC fiscalizará obrigatoriamente a execução da ATA de Registro de Preços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o(s) objeto(s), a seu critério, se não forem considerados satisfatórios.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

18.3 - A FUNDACC designará servidor(a), que deverá zelar para que o objeto licitado seja fielmente executado conforme o ajustado na ATA; anotar em documento próprio as ocorrências; determinar a correção de faltas ou defeitos; aplicar a compromissária as sanções administrativas de sua competência; encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

18.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

## **19 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

19.1 - Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais, seguros e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da COMPROMISSÁRIA, eximindo a FUNDACC das obrigações, sejam elas de qualquer natureza.

19.2 - Todos os tributos incidentes sobre os produtos, objeto desta licitação, legalmente atribuíveis a COMPROMISSÁRIA serão pagos por ela e seus respectivos comprovantes apresentados à FUNDACC, sempre que exigidos.

19.3 - Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da COMPROMISSÁRIA;

19.4 - A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega dos produtos, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes;

19.5 - As exigências e a atuação da fiscalização pelo COMPROMITENTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da COMPROMISSÁRIA no que concerne à execução do objeto contratado;

19.6 - A COMPROMISSÁRIA deverá manter durante a vigência desta ATA de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação

19.7 - A FUNDACC fica isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização.



## **20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

20.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar ou anular a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado da autoridade competente.

20.2 – A anulação ou revogação do procedimento licitatório induz à anulação do respectivo.

20.3 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

## **21 - DOS CASOS OMISSOS**

21.1 – Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1.A licitante vencedora deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação para fins de encaminhamento e instrução dos autos ao Tribunal de Contas, conforme Anexo IX.

22.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão da ATA ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

22.3 - Reserva-se ao pregoeiro o direito de em qualquer época ou oportunidade, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4.As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.6.As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNDACC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

22.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão do referido Pregão.

22.8 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

22.9 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Veracidade dos Documentos de Habilitação;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;
- h) Anexo VIII – Instrumento Contratual;
- i) Anexo IX – Termo de Ciência e de Notificação;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento da Legislação sobre Proteção ao Trabalho do Menor.

Caraguatatuba/SP, 27 de fevereiro de 2026

**ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da FUNDACC



## **ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. Informações Básicas**

- 1.1.** Trata-se de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos oficiais próprios e locado e roçadeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba/SP.
- 1.2.** Processo Administrativo nº 57/2026.

#### **2. Designação da Equipe de Planejamento**

O Setor de Compras foi o responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar.

#### **3. Descrição da necessidade e justificativa**

**3.1.** A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais próprios, locados e emprestados oficialmente por outros órgãos públicos e secretarias, e roçadeiras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da FUNDACC, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais, mantendo os em perfeitas condições de funcionamento.

**3.2.** A aquisição se faz necessária para o deslocamento dos servidores e colaboradores entre as unidades sobre administração da FUNDACC e para locais de eventos culturais organizados pela Fundação ou que estiverem participando funcionários e artistas, artesãos locais, etc.

**3.3.** A FUNDACC administra vários polos culturais de norte a sul e região central do município de Caraguatatuba/SP, os quais possuem área verde que necessitam de roçadeira movida a gasolina para manter a grama baixa e por consequência, manter a segurança dos frequentadores desses espaços.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**3.4.** A Fundacc no exercício de 2025 leiloou a maioria de seus veículos que foram considerados bens inservíveis, restando na sua frota um veículo de passeio e uma motocicleta. No momento encontra-se aberto o Pregão 01/2026, Processo administrativo nº 448/2025, cujo objeto é a locação de um veículo tipo van para dar suporte logístico e complementar a frota de veículos da Fundação. Esse veículo tipo van locado também se beneficiaria com a presente contratação.

**3.5.** O abastecimento é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Instituição e, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

**3.6.** Diante da natureza contínua do consumo, da variação de preços do mercado e da imprevisibilidade das quantidades efetivamente demandadas, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que se mostra a solução mais eficiente e econômica.

#### **4. Demonstração do Interesse Público da Contratação**

**4.1.** A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços atende ao interesse público ao:

- a) assegurar o abastecimento contínuo da frota oficial;
- b) permitir maior flexibilidade na contratação conforme a demanda real;
- c) evitar contratações emergenciais decorrentes de desabastecimento;
- d) proporcionar melhor controle dos gastos públicos;
- e) garantir maior economicidade diante das oscilações do mercado de combustíveis.

#### **5. Área requisitante**

Diretoria Administrativa da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

#### **6. Fundamentação para Utilização do Sistema de Registro de Preços**

**6.1.** A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se porque:

- a) trata-se de bem de consumo de aquisição frequente e continuada;
- b) as quantidades a serem efetivamente consumidas não podem ser previamente definidas com exatidão;
- c) os preços dos combustíveis sofrem variações constantes, recomendando-se mecanismo que permita contratações conforme a necessidade;



- d)** o SRP reduz custos administrativos, evita fracionamentos indevidos e assegura maior eficiência na gestão contratual.

## **7. Descrição dos Requisitos da Contratação**

**7.1.** A vigência da ata de registro de preços de até 12 (doze) meses, admitidas prorrogações nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

**7.2.** A Contratada possibilitará a fiscalização pela Contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos alocados aos seus contratos.

**7.3.** A contratada deverá:

- a)** Possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e B combustíveis - ANP (Resolução ANP nº 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP;
  - b)** Fornecer, quando solicitado pelo contratante, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico;
  - c)** Fornecer, quando da apresentação de nota fiscal, o respectivo relatório com o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para o combustível faturado, obtido no sítio eletrônico e respectivo relatório informatizado de [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) consumo por tipo de combustível;
  - d)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado dos respectivos cupons de abastecimento e notas fiscais;
  - f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.4.** O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, para GRUPO, ao critério do maior percentual de desconto oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em Brasília/DF;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**7.5.** Caso a ANP não divulgue o Preço Médio Semanal praticado em Brasília/DF, temporariamente ou definitivamente, será utilizado o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para a cidade mais próxima, para incidência do respectivo percentual de desconto. Em sendo restabelecida a divulgação do Preço Médio Semanal, pela ANP, deverá ser levado em consideração este Preço Médio Semanal para incidência do percentual de desconto.

**7.6.** O percentual de desconto deverá ser mantido durante todo o tempo de vigência do contrato, salvo se a contratada oferecer um percentual de desconto maior do que o inicialmente contratado.

**7.7.** Serão mantidas, sendo duas casas decimais que em caso de arredondamento quando da multiplicação do valor unitário pelo percentual de desconto serão arredondadas para cima caso a terceira casa decimal seja maior ou igual a 5 (cinco).

**7.8.** O Preço Médio Semanal é regulamentado através de portaria da ANP – Agência Nacional de Petróleo e será extraído do sítio [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br).

**7.9.** Caso o preço do combustível constante na bomba de abastecimento do fornecedor apresente-se com valor menor do que aquele apurando nas condições definidas neste estudo e no Termo de referência, deverá prevalecer, quando do faturamento, o menor preço constante na bomba de abastecimento.

**7.10.** Os combustíveis serão utilizados mediante abastecimento dos veículos e/ou retirados mediante recipientes adequados para este fim, diretamente nas bombas de combustíveis situadas no estabelecimento do fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, a partir da Requisição de Fornecimento emitida.

**7.11.** O abastecimento dos veículos deverá ser feito por posto, devidamente licenciado e reconhecido pela ANP, localizado em um raio de até 3,5 km (três quilômetros e quinhentos metros) da Sede administrativa da FUNDACC, sito a Rua Santa Cruz, 396, Centro, Caraguatatuba/SP, CEP 11660-150, região central da cidade.

**7.12.** A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.



**7.13.** A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

**7.14.** A fiscalização do fornecimento abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

**7.15.** A Contratada deve manter equipamentos e demais materiais necessários ao fornecimento dos combustíveis em bom estado de funcionamento.

**7.16.** A Contratada deverá estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável e adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços e/ou fornecimento de materiais;

**7.17.** O objeto será fornecido pela empresa adjudicada, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

## 8. Plano Anual de Contratações

Para o exercício de 2026 a aquisição de combustíveis, consta no Plano Anual de Contratações 2026, item 1, disponível no site da Fundacc, endereço eletrônico <https://fundacc.sp.gov.br/wp-content/uploads/2026/01/Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-2026.pdf>. O objeto pretendido tem previsões orçamentárias de acordo com a LDO:

TABELA I – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

| FUNDACC – Gestão Administrativa da Fundacc |                  |              |                     |
|--------------------------------------------|------------------|--------------|---------------------|
| FICHA                                      | DOTAÇÃO          |              | FONTE               |
| 12                                         | 13.392.0164.2472 | 3.3.90.30.00 | Material de Consumo |
|                                            |                  |              | 1                   |

## 9. Levantamento de Mercado

**9.1.** O levantamento de mercado demonstrou que o fornecimento de combustíveis por meio de **registro de preços com critério de desconto sobre o Preço Médio Semanal da ANP** é prática usual e consolidada na Administração Pública, especialmente em razão da volatilidade dos preços.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**9.2.** A pesquisa utilizou dados oficiais divulgados pela ANP, mostrando-se compatível com a natureza do objeto e com o SRP.

**9.3.** A licitante deverá consignar o percentual de desconto que incidirá sobre o grupo que compõe o objeto (combustíveis), sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**9.4.** A licitante deverá indicar o percentual de desconto sobre o preço médio semanal de combustíveis no município de Caraguatatuba, publicado pela Agência Nacional de Petróleo — ANP.

## **10. Descrição da solução como um todo**

**10.1.** A solução consiste no **registro de preços para fornecimento parcelado de gasolina comum e diesel S10**, com abastecimento direto nas bombas do fornecedor registrado, conforme a demanda da FUNDACC, durante a vigência da ata.

**10.2.** O critério de julgamento será o **maior percentual de desconto** sobre o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP, assegurando transparência, competitividade e economicidade.

**10.3.** Trata-se da aquisição de gasolina e diesel com preços referenciados pela tabela da ANP;

**10.4.** O fornecimento ocorrerá mediante requisições, sem obrigação de consumo integral dos quantitativos registrados.

**10.5.** O fornecimento deverá atender a **frota oficial de veículos próprios, locados, emprestados oficialmente por outros órgãos públicos e secretarias, e roçadeiras da FUNDACC** e será executado conforme discriminado abaixo:

**a)** A compromissária deverá fornecer combustível para abastecimento da frota de veículos imediatamente após a formalização da Ata de Registro de Preços, abastecendo os veículos com o combustível

adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

**b)** O fornecimento de combustíveis será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da FUNDACC, conforme estimativa constante no item 11 do presente estudo.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**c)** O abastecimento dos veículos deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo às normas da Agência Nacional do Petróleo;

**d)** Os agentes responsáveis pela expedição das Requisições de Fornecimento, bem como pela condução/abastecimento dos veículos deverão assinar o cupom fiscal de abastecimento (ou outro documento hábil que venha a substituí-lo), objeto da respectiva Requisição de Fornecimento.

**e)** O sistema de gerenciamento eletrônico dos postos de abastecimento deverá possuir os requisitos mínimos para emitir e fornecer, a cada operação e por geração automática eletrônica, comprovante de abastecimento no qual deverão constar:

- i.** Data de abastecimento do veículo/galão;
- ii.** Placa do veículo/galão;
- iii.** Motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;
- iv.** Quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;
- v.** Valores totais e por litro de combustível abastecido;
- vi.** Hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;
- vii.** Outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados;

**10.6.** Os combustíveis objetos deste estudo deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

**10.7.** A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo -ANP.

**10.8.** Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos combustíveis entregues, devendo arcar com qualquer prejuízo à FUNDACC decorrente de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

**10.9.** Os produtos poderão ser recusados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste estudo, Termo de referência e na proposta, devendo ser substituído imediatamente, a contar da data da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**10.10.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo abastecimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste estudo e no Termo de Referência e na proposta.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**10.11.** O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

**10.12.** A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

- a)** Todo combustível registrado pela bomba seja efetivamente abastecido no veículo indicado;
- b)** Não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota da Instituição (próprios ou locados) e veículos emprestados oficialmente por outros órgãos ou secretarias da Administração Pública Municipal.;
- c)** os veículos cadastrados ou autorizados só sejam abastecidos com combustível para o qual estão autorizados.

## **11. Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas**

**11.1.** A área encaminhou o levantamento de consumo, em litros, da gasolina comum e Diesel S10 entre os meses de janeiro e dezembro de 2025, conforme tabela abaixo:

| <b>Categoria</b> | <b>Jan</b> | <b>Fev</b> | <b>Mar</b> | <b>Abr</b> | <b>Mai</b> | <b>Jun</b> | <b>Jul</b> | <b>Ago</b> | <b>Set</b>  | <b>Out</b>  | <b>Nov</b> | <b>Dez</b> |
|------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|-------------|------------|------------|
| <b>Gasolina</b>  | 223        | 109        | 211        | 282        | 188        | 196        | 428        | 0          | 370         | 515         | 67         | 305        |
| <b>Diesel</b>    | 542        | 243        | 220        | 396        | 362        | 127        | 151        | 0          | 714         | 759         | 210        | 382        |
| <b>TOTAL</b>     | <b>765</b> | <b>352</b> | <b>431</b> | <b>678</b> | <b>550</b> | <b>323</b> | <b>579</b> | <b>0</b>   | <b>1084</b> | <b>1274</b> | <b>277</b> | <b>687</b> |

| <b>Categoria</b>            | <b>Total Anual 2025 (litros)</b> | <b>Total geral +10% (litros)</b> |
|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| Gasolina Comum              | <b>2.894</b>                     | <b>3.183</b>                     |
| Diesel S10                  | <b>4.106</b>                     | <b>4.517</b>                     |
| <b>Total Anual Estimado</b> | <b>7.000 litros</b>              | <b>7.700 Litros</b>              |

**11.2.** Após compilação dos dados recebidos, foi feito o seguinte cálculo para estimar a quantidade a ser contratada em 2026:

- a) GASOLINA COMUM:** O cálculo foi realizado da seguinte forma: Informação do consumo real (janeiro a dezembro/25) por 12 meses acrescido 10% de margem de segurança, com arredondamento pra mais.;



- b) DIESEL S10:** Informação do consumo real (janeiro a dezembro/25) por 12 meses acrescido 10% de margem de segurança, com arredondamento pra mais.

## 12. Estimativa do Valor da Contratação

**12.1.** Valor (R\$): **49.946,32** (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e

| Categoria          | Total geral (litros) | Valor média litro* (R\$) | Total Anual Estimado (R\$) |
|--------------------|----------------------|--------------------------|----------------------------|
| Gasolina           | 3.183                | R\$ 6,51                 | R\$ 20.721,33              |
| Diesel             | 4.517                | R\$ 6,47                 | R\$ 29.224,99              |
| <b>Total Geral</b> |                      |                          | <b>49.946,32</b>           |

dois centavos);

\*O valor estimado dos itens teve como base os valores obtidos pela consulta à mídia especializada, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, tabela Preços semanais, municípios no período de 01/02 a 07/02/2026 (anexo 16.1).

**12.2.** A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado para a contratação dos serviços em tela, foi realizada utilizando-se a consulta à mídia especializada, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP em consonância com o inciso III, do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021. Foi priorizado o cumprimento do inciso III do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 devido peculiaridades próprias do objeto do presente estudo, que apresenta variações semanais no preço do combustível.

## 13. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

**13.1.** Ainda que se trate de aquisição de duas substâncias distintas, o parcelamento da contratação ainda que possível, não traz vantagem para administração dada a dificuldade tanto sob o aspecto operacional quanto gerencial, além da gestão contratual.

**13.2.** O parcelamento do objeto se mostra tecnicamente inviável no caso concreto, por não ser vantajosa a contratação de mais de uma empresa para o fornecimento dos dois tipos de combustíveis, visto que pode causar à Administração dificuldade em controlar os gastos da sua frota de veículos, por também ter que gerir mais de um sistema de gerenciamento de combustíveis, mais de um contrato administrativo, fatores que sem dúvida exigiriam mais recursos humanos por parte da Administração, levando em consideração a escassez de efetivo.



#### **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

**14.1.** A utilização do Sistema de Registro de Preços proporcionará:

- a)** maior flexibilidade contratual;
- b)** redução de riscos de desabastecimento;
- c)** melhor controle e previsibilidade orçamentária;
- d)** maior economicidade e eficiência administrativa;
- e)** adequação à natureza continuada e variável do consumo.

**14.2.** Diante das informações levantadas, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, viável e vantajosa** para a contratação do objeto, atendendo ao interesse público e às disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **15. Declaração de Viabilidade**

A equipe de planejamento declara **viável a adoção do Sistema de Registro de Preços** para o fornecimento de combustíveis à Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

#### **16. Anexos**

**16.1.** Tabelas ANP.

**16.2.** Documentos veículos patrimônio da Fundacc.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para fornecimento parcelado de combustíveis**, compreendendo **gasolina comum e diesel S10**, destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais (próprios e locados) e de roçadeiras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, conforme condições, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O fornecimento ocorrerá **sob demanda**, mediante requisições emitidas pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

1.3. Considerando que os padrões de desempenho e a aquisição, objeto deste Termo de referência, podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como “material/bem comum”;

1.4. MODALIDADE: Pregão Eletrônico

1.5. FORMA DE CONTRATAÇÃO: Ata de Registro de Preços

1.6 VIGÊNCIA: 01 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, admitindo-se a renovação de quantitativo dos itens registrados, até o limite inicialmente previsto.

1.7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto percentual linear por lote

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina comum e diesel S10) destinados ao abastecimento da frota de veículos oficiais próprios e locados, bem como das roçadeiras da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC. A contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis para a frota de veículos da FUNDACC, utilizados no desempenho de suas atividades institucionais, mantendo os em perfeitas condições de funcionamento.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

2.2. A aquisição se faz necessária para o deslocamento dos servidores e colaboradores entre as unidades sobre administração da FUNDACC e para locais de eventos culturais organizados pela Fundação ou que estiverem participando funcionários e artistas, artesãos locais, etc.

2.3. FUNDACC administra vários polos culturais de norte a sul e região central do município de Caraguatatuba/SP, os quais possuem área verde que necessitam de roçadeira movida a gasolina para manter a grama baixa e por consequência, manter a segurança dos frequentadores desses espaços.

2.4. A Fundacc no exercício de 2025 leiloou a maioria de seus veículos que foram considerados bens inservíveis, restando na sua frota um veículo de passeio e uma motocicleta. No momento encontra-se aberto o Pregão 01/2026, Processo administrativo n 448/2025, cujo objeto é a locação de um veículo tipo van para dar suporte logístico e complementar a frota de veículos da Fundação. Esse veículo tipo van locado também se beneficiaria com a presente contratação.

2.5. O abastecimento é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, afetando o funcionamento regular da Instituição e, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis.

2.6. Diante da natureza contínua do consumo, da variação de preços do mercado e da imprevisibilidade das quantidades efetivamente demandadas, opta-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que se mostra a solução mais eficiente e econômica.

### 3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 O objeto compreende o fornecimento de combustíveis conforme quantidades estimativas abaixo:

| Lote | Item | Categoria  | Unidade | Quant. Anual | Quant. Total |
|------|------|------------|---------|--------------|--------------|
| 1    | 1    | Gasolina   | Litros  | <b>3.183</b> | <b>7.700</b> |
|      | 2    | Diesel S10 | Litros  | <b>4.517</b> |              |

3.2 O valor estimado é de R\$ 69.389,50 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Categoria          | Total geral (litros) | Valor média litro* (R\$) | Total (R\$)      |
|--------------------|----------------------|--------------------------|------------------|
| Gasolina           | 3.183                | 6,51                     | 20.721,33        |
| Diesel             | 4.517                | 6,47                     | 29.224,99        |
| <b>Total Geral</b> |                      |                          | <b>49.946,32</b> |



\*O valor estimado dos itens teve como base os valores obtidos pela consulta à mídia especializada, Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, tabela Preços semanais, municípios no período de 12/11 a 18/11/2023

3.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

#### **4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

4.1. A eventual e futura aquisição de combustíveis, objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da COMPROMISSÁRIA e Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

4.2. A contratada deverá:

- a) Possuir autorização na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (Resolução ANP nº 41/2013), bem como que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP;
- b) Fornecer, quando solicitado pelo contratante, relatórios de consumo por item de combustível e outros, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por correio eletrônico;
- c) Fornecer, quando da apresentação de nota fiscal, o respectivo relatório com o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para o combustível faturado, obtido no sítio eletrônico e respectivo relatório informatizado de [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) consumo por tipo de combustível;
- d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado dos respectivos cupons de abastecimento e notas fiscais;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- F) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.3. O julgamento, observadas as especificações técnicas definidas, obedecerá, para GRUPO, ao critério do maior percentual de desconto oferecido pela licitante para incidir sobre o valor do Preço Médio Semanal ao consumidor estabelecido pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, em Brasília/DF;

**4.4. Caso a ANP não divulgue o Preço Médio Semanal praticado em Brasília/DF, temporariamente ou definitivamente, será utilizado o Preço Médio Semanal divulgado pela ANP para a cidade mais próxima, para incidência do respectivo percentual de desconto**



#### 4.5. CONSÓRCIO

4.5.1. Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios e não trará prejuízos à competitividade no certame.

SUBCONTRATAÇÃO 3.3.1. Não será admitida subcontratação do objeto. 3.3.2. A subcontratação é cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa. Por essa razão, resta vedada a subcontratação ainda que parcial, visto que os objetos são comuns no mercado podendo ser facilmente fornecido pelos licitantes. Justifica-se a contratação por Ata de Registro de Preços, considerando a oscilação do consumo entre períodos e secretarias. Essa forma permite que as aquisições ocorram conforme a necessidade das secretarias, promovendo melhor controle, economia e gestão orçamentária.

4.6. A adoção do Sistema de Registro de Preço oferece à Administração Municipal maior flexibilidade, pois permite contratar apenas aquilo que for necessário, de acordo com a disponibilidade orçamentária e a demanda setorial. Isso reduz o risco de desperdício e assegura o uso mais eficiente dos recursos públicos.

4.7. Cabe destacar que a Ata de Registro de Preços não gera obrigação de aquisição imediata ou integral dos itens registrados, conforme estabelece o art. 117 do Decreto Municipal nº 1.789/2023..

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| FUNDACC – Gestão Administrativa da Fundacc |                               |                     |       |
|--------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|-------|
| FICHA                                      | DOTAÇÃO                       | DOTAÇÃO             | FONTE |
| 12                                         | 13.392.0164.2472 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1     |

#### 5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A presente licitação será julgada com base no critério de maior desconto percentual linear por lote, nos termos do art. 33, inciso II, combinado com o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se sobre os preços médios semanais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, relativos ao município de Caraguatatuba/SP, para postos com bandeira, conforme Tabela Semanal de Levantamento de Preços disponível no site oficial da ANP.

5.2. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o maior desconto percentual sobre o valor unitário do litro do combustível, para cada lote individualmente considerado.



5.3. O percentual de desconto ofertado deverá ser uniforme e fixo para todo o período de vigência da ata, sendo aplicado diretamente sobre os preços semanais da ANP, independentemente de eventual oscilação de mercado.

5.4. O valor a ser pago por litro será calculado da seguinte forma: Valor Pago/ Litro = Preço Médio - (Preço Médio X Desconto %) Onde:

a) Valor Pago = valor efetivamente pago por litro;

b) Preço Médio = preço médio semanal do combustível, publicado pela ANP, para o município de Caraguatatuba/SP;

c) Desconto % = percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.5. Para fins de uniformidade, segurança e isonomia entre os licitantes, os preços de referência utilizados para cálculo dos pagamentos, bem como para fins de julgamento das propostas, serão exclusivamente aqueles constantes nas tabelas oficiais da Agência Nacional do Petróleo (ANP), relativas a postos com bandeira, localizados no Município de Caraguatatuba/SP, excluindo-se os valores praticados por postos "bandeira branca", conforme diretrizes estabelecidas na Resolução ANP nº 41/2013 e nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.6. Na hipótese de o município de Caraguatatuba não constar da tabela semanal da ANP, será adotado como referência o preço médio da localidade geograficamente mais próxima, dentro do território do Estado de São Paulo, conforme previsto no item de medição/pagamento. 10.7. Caso o fornecedor registrado venha a praticar, no mercado, preço unitário inferior ao valor resultante da aplicação do desconto licitado sobre a Tabela Semanal da ANP para o município de Caraguatatuba/SP, deverá repassar à Administração Pública o menor valor praticado, prevalecendo, em todos os casos, a condição mais vantajosa para o erário.

5.7. A comprovação do preço promocional ou inferior poderá ser feita por quaisquer meios idôneos, inclusive pesquisa pública de preços, notas fiscais eletrônicas ou anúncio comercial. Essa previsão decorre da necessidade de assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (arts. 11, inciso I da Lei nº 14.133/2021).

5.8. Em caso de empate de percentuais de desconto dentro do mesmo lote, serão aplicadas as regras de desempate previstas no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a prioridade para microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

## **6. FORMA DE PAGAMENTO**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- 6.1. A entrega dos produtos será parcelada, seguindo as orientações da Autorização de Fornecimento.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega dos produtos e apresentação de Faturas/Notas Fiscais correspondente, aprovadas pela Diretoria Financeira da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba.
- 6.3. Os percentuais do desconto ofertado sobre o valor do produto para o fornecimento dos combustíveis não sofrerão reajustes durante a vigência do contrato.

## **7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 7.1. O combustível será fornecido no posto de abastecimento da COMPROMISSÁRIA mediante apresentação de autorização devidamente preenchida e assinada pelo presidente ou por um dos diretores da Fundacc.
- 7.2. O referido abastecimento será efetuado parceladamente, conforme a demanda;  
O início do fornecimento dos combustíveis ocorrerá em até 05 (cinco) corridos dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 7.3. O abastecimento ocorrerá no endereço da COMPROMISSÁRIA das 6h às 22h todos os dias da semana;
- 7.4. Os postos devem ter local, para abastecimento, no máximo à 3,5 km da sede da Fundacc, visando a economicidade e a facilidade no abastecimento;
- 7.5. Por ocasião do abastecimento, a empresa deverá colher comprovante de entrega contendo data, nome e assinatura do condutor, emitido pela Administração da Fundacc, designado na respectiva requisição de fornecimento.
- 7.6. A empresa fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade
- 7.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da COMPROMISSÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8. A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Referência, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

## **8. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**



8.1. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis bem como a efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos ANP. O combustível a ser fornecido deverá obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da Resolução ANP Nº 807, DE 23.01.2020, Resolução ANP Nº 864, DE 23 DE DEZEMBRO 202, Resolução ANP Nº 50, DE 23.12.2013, Resolução ANP Nº 857, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 e Resolução ANP Nº 859, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021;

8.2. A compromitente ficará isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem expressa autorização;

8.3. A falta de cumprimento dos deveres e dos regulamentos vigentes será considerada motivos de cancelamento do registro nos termos do art. 122, inciso I do Decreto 1789/2023; 8.4. Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal dos produtos licitados, o fornecedor fica obrigado a substituir o produto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, de imediato.

## **9. Gestão e Fiscalização da Ata**

9.1. Fica designando como gestor do contrato a servidora Thais Flavia de Oliveira Matos, matrícula 137, nomeada pela Portaria nº 8 de 8 de janeiro de 2026.

9.2. Fica designado como Fiscal do contrato o servidor Erick de Matos Lemes, Agente Administrativo, matrícula 141, nomeado pela Portaria nº 39 de 10 de fevereiro de 2026, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja copia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

9.2.1. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

9.2.2. Anotar em documento próprio as ocorrências;

9.2.3. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

9.2.4. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência;



9.2.5. Encaminhar a autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

## **10. PENALIDADES**

10.1. Pela inexecução total do objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

10.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (AF/AS).

10.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço por dia de atraso, até o 11º (décimo primeiro) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição.



**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS**

À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC  
Rua Santa Cruz, nº 396 – Centro

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº /2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº /2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, COMPREENDENDO **GASOLINA COMUM E DIESEL S10**, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E DE ROÇADEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal de Caraguatatuba;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, nos termos do art. 14º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) produto(s);
- 8) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

parte integrante do mesmo e farão parte do Termo Contratual, independentemente de transcrição.

9) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_,  
representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

#### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026**  
**PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC**  
**PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026**  
**EDITAL nº 07/2026**

#### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

À

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA

Rua Santa Cruz, 396 – Centro, Caraguatatuba/SP.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, COMPREENDENDO **GASOLINA COMUM E DIESEL S10**, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E DE ROÇADEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II) que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

#### **DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico supramencionado, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto aqueles extraídos da INTERNET. Por ser expressão da verdade, eu \_\_\_\_\_, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos, **DECLARO** conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_**, realizado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

(Representante legal)



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. / (Lei  
14.133/21, art. 63, inciso IV)**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os  
devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre  
as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para  
reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na  
legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

- OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Fornecedor: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

**Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida**

**DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome do Responsável: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Pelo presente formulamos proposta comercial para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, COMPREENDENDO **GASOLINA COMUM E DIESEL S10**, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E DE ROÇADEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II), que integram o Edital, em todos os seus termos



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

e condições, quando deles a FUNDACC tiver a necessidade, nos seguintes termos:

| LOTE ÚNICO |            |         |          |             |                       |              |                    |
|------------|------------|---------|----------|-------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| Item       | Categoria  | Unidade | Valor    | Total Atual | Quant. Anual Estimada | Desconto (%) | Total com desconto |
| 1          | Gasolina   | Litros  | R\$ 6,51 | R\$         | 3.183 L               |              | R\$                |
| 2          | Diesel S10 | Litros  | R\$ 6,47 | R\$         | 4.517 L               |              | R\$                |

O desconto proposto será aplicado **de forma linear e uniforme** sobre todos os itens tarifáveis previstos no Lote

**Valor total do desconto:** \_\_\_\_\_ % ( \_\_\_\_\_ por cento)

**Valor total da Proposta:** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestado pela FUNDACC.

**Prazo de entrega/execução:** O combustível será fornecido no posto de abastecimento da COMPROMISSÁRIA mediante apresentação de autorização devidamente preenchida e assinada pelo presidente e/ou diretores da Fundacc. O referido abastecimento será efetuado parceladamente;

O abastecimento ocorrerá no endereço da COMPROMISSÁRIA **todos os dias da semana;**

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

**Local e data**

**Carimbo, nome e assinatura do representante legal.**



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026  
EDITAL Nº 07/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 67.652.750/0001-19, com sede em Caraguatatuba/SP, à Rua Santa Cruz, nº 396, Centro, ora representada por sua Presidente, Sr. **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.629.083-7 SSP/SP e do CPF/MF nº 219.542.048-09, resolve registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico supramencionado, conforme especificações descritas Anexo II, que integram o Edital, em todos os seus termos e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Termo de Compromisso será regido Lei Federal nº 14.133/2021.

**01- COMPROMISSÁRIA**

Empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Caraguatatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar NO LOTE ÚNICO abaixo discriminado, COM O MENOR DESCONTO PERCENTUAL LINEAR DE % ( ), conforme proposta abaixo descrita:

| LOTE ÚNICO |            |         |          |             |                       |              |                    |
|------------|------------|---------|----------|-------------|-----------------------|--------------|--------------------|
| Item       | Categoria  | Unidade | Valor    | Total Atual | Quant. Anual Estimada | Desconto (%) | Total com desconto |
| 1          | Gasolina   | Litros  | R\$ 6,51 | R\$         | 3.183 L               |              | R\$                |
| 2          | Diesel S10 | Litros  | R\$ 6,47 | R\$         | 4.517 L               |              | R\$                |



#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto do presente pela COMPROMITENTE junto à COMPROMISSÁRIA **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM E DIESEL S10**, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E DE ROÇADEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II), que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E/OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – A COMPROMISSÁRIA deverá atentar para o cumprimento dos parâmetros solicitados, uma vez que a aceitação do objeto vincula-se ao fiel atendimento das especificações contidas no Termo de Referência (Anexo II), e somente serão aceitos se atenderem aos padrões exigidos e forem entregues dentro do prazo estabelecido;

2.2 - Não será exigido garantia do objeto, tendo em vista o pagamento posterior a entrega do mesmo. O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos , bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.3 - A nota fiscal emitida poderá ser entregue imediatamente após a entrega do objeto que será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos itens;

2.4 - O recebimento dos materiais/serviços se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados após o recebimento provisório.

2.5 - A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

2.6 - A COMPROMITENTE poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços em desacordo com as especificações e condições do ANEXO II;

2.7 - O objeto recusado será considerado como não entregue e os custos de retirada e devolução, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante.

2.8 - Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do material/serviço solicitado e o entregue, a FUNDACC poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da empresa detentora da ata, com base no § 4º do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.9 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da COMPROMISSÁRIA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

3.1. O combustível será fornecido no posto de abastecimento da COMPROMISSÁRIA mediante apresentação de autorização devidamente preenchida e assinada pelo presidente ou diretores da Fundacc. O referido abastecimento será efetuado parceladamente, conforme a demanda.

3.2. O início do fornecimento dos combustíveis ocorrerá em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



3.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da COMPROMISSÁRIA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4. Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento

3.5 - Caso a Compromissária não possa cumprir com os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias do vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

3.6 - Ao não cumprir o prazo estipulado para substituição sem justificativa formal aceita pela COMPROMITENTE, decairá seu direito de fornecimento, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento.

#### **4.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

4.1.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze dias) úteis, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observando-se disposto no Art. 137, inciso IV, e art. 141, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

**4.1.2 - Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023;**

4.1.3 - O pagamento será efetuado mediante a comprovação da entrega do produto/serviço de acordo com as especificações contidas na Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);

4.1.4 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS dentro de seus períodos de validade, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela COMPROMITENTE.

4.1.5 - A Nota Fiscal em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

4.1.6 - A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);

4.1.7 - A Nota Fiscal emitida será retida pela FUNDACC, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo dos serviços;

4.1.8 - Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, será devolvida imediatamente à COMPROMISSÁRIA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

4.1.9 - A COMPROMISSÁRIA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Termo de Compromisso, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

4.1.10 - Em caso de necessidade de providências por parte da COMPROMISSÁRIA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação e neste edital.

#### **4.2. DOS PREÇOS:**

4.2.1. A Fundacc, pagará ao(s) fornecedor(es) o **preço médio/litro da Tabela Semanal da Agência Nacional de Petróleo – ANP**, dos postos com bandeira, relativo a semana



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

do abastecimento e a localidade do município de Caraguatatuba/SP, deduzido o percentual de desconto;

4.2.2. No cálculo do valor a pagar, baseado no **preço unitário médio/litro** com desconto, serão consideradas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme **art. 20** da Resolução ANP nº 41, de 5 de novembro de 2013 da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

4.2.3. Caso a localidade (Município) não conste na Planilha de Levantamento de Preços da Agência Nacional de Petróleo (ANP), deverá ser utilizado o preço médio da Agência Nacional do Petróleo do Município, geograficamente mais próximo da mesma Unidade da Federação onde os abastecimentos serão realizados;

4.2.4. Caso a licitante vencedora venha praticar junto ao mercado preço(s) promocional(is), por produto, inferior(es) ao(s) preço(s) média da tabela da ANP, para a localidade de Caraguatatuba, deduzido do percentual de desconto licitado, deverá repassar tal preço a Prefeitura Municipal de Caraguatatuba;

4.2.5. Os preços apresentados pela COMPROMISSÁRIA terão valores expressos em reais (R\$) compatíveis com os de mercado, inclusive todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

4.3. **Não haverá previsão de reajuste contratual** para o objeto em questão face à mecânica de flutuação refletida na unidade de medida dos serviços – Maior percentual de desconto sobre a tabela da ANP – que absorve sem restrições as variações decorrentes do mercado de combustíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. O prazo de garantia do objeto será conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II).

5.2. A COMPROMISSÁRIA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis bem como a efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas, de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos ANP. O combustível a ser fornecido deverá obedecer, rigorosamente, às especificações constantes da Resolução ANP Nº 807, DE 23.01.2020, Resolução ANP Nº 864, DE 23 DE DEZEMBRO 202, Resolução ANP Nº 50, DE 23.12.2013, Resolução ANP Nº 857, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 e Resolução ANP Nº 859, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2021.

5.3. O produto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente.

5.4. Durante o período de garantia, a COMPROMITENTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à COMPROMISSÁRIA a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros, na solução de problemas que ensejaram o acionamento de tal garantia.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária oriundas da FUNDACC:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

| FUNDACC – Gestão Administrativa da Fundacc |                               |                     |       |
|--------------------------------------------|-------------------------------|---------------------|-------|
| FICHA                                      | DOTAÇÃO                       | DOTAÇÃO             | FONTE |
| 12                                         | 13.392.0164.2472 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | 1     |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, a partir da data da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período e o quantitativo registrado para cada item poderá ser renovado até o limite do quantitativo inicial, desde que a vantajosidade do preço seja devidamente comprovada.

7.2. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, a FUNDACC não será obrigada a adquirir os serviços referidos no ANEXO II do Edital, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar o Termo de Compromisso, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora neste caso, o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Homologado e adjudicado o objeto da licitação, a COMPROMISSÁRIA deverá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer à sede Administrativa da FUNDACC para assinar a Ata de Registro de Preços e o Termo de Ciência e de Notificação, ou encaminhar ata via correio ou assinar digitalmente o documento.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela COMPROMITENTE quando:

- a) A COMPROMISSÁRIA não cumprir as obrigações constantes deste Termo de Compromisso;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do presente Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- c) A COMPROMISSÁRIA não atender a Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S) no prazo estabelecido e a COMPROMITENTE não aceitar sua justificativa;
- d) A COMPROMISSÁRIA der causa à rescisão administrativa do Termo, decorrente da Ata de Registro de Preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem a Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E PENALIDADES**

9.1. Ficam assegurados, à COMPROMITENTE, os direitos previstos no art. 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da COMPROMISSÁRIA, poderá ensejar o seu cancelamento, respondendo elas, nesse caso, pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por sua culpa e dolo, constituindo-se motivos de rescisão do Termo, no que forem aplicáveis ao presente, declarando a COMPROMISSÁRIA estar ciente dos direitos da Administração de rescisão unilateral, nos casos enumerados no art. 137 inciso I a IX da Lei Federal nº 14.133/21, sobre penalidades aplicáveis;

9.2. Fica a COMPROMITENTE isenta de responsabilidade de atos praticados por terceiros, sem sua expressa autorização;

9.3. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas: I. Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013; II. Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.4. As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à COMPROMISSÁRIA incidirão sempre sobre os valores residuais do Termo de Compromisso;

9.5. Não havendo pagamento a fazer à COMPROMISSÁRIA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

9.6. Fica a COMPROMISSÁRIA assegurada de acordo com o disposto no art. 137 § 2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

#### **CLAUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Pela inexecução total da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);

10.2 Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);

10.3 O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S);

10.4 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a COMPROMISSÁRIA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento/Serviço (A.F/A.S), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

10.5 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.6 As multas são independentes e não eximem a COMPROMISSÁRIA da plena execução do objeto contratado;

10.7 Eventual atraso no pagamento à COMPROMISSÁRIA acarretará a COMPROMITENTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE E COMPROMISSÁRIA**

##### **11.1. Constituem-se obrigações da COMPROMISSÁRIA:**

I. Entregar o objeto deste termo de acordo com as condições e prazos fixados nele expostos;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- II. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à FUNDACC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo COMPROMITENTE;
- IV. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- V. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da compromissária.
- VI. Todos os tributos incidentes sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- VII. No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros.
- VIII. A empresa será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas à entrega do objeto, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.
- IX. A COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do(s) serviço(s) ora ajustados.
- X. A COMPROMISSÁRIA ao longo de toda a execução da Ata de Registro de Preços deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**11.2. Constituem obrigações do COMPROMITENTE**

- I. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- II. Receber o produto/serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- III. Notificar a COMPROMISSÁRIA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- IV. Aplicar a COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- V. Comunicar a COMPROMISSÁRIA toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do produto/serviço, objeto desta licitação;
- VI. Efetuar os pagamentos a COMPROMISSÁRIA de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- VII. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1 Integra esta Ata, a proposta da COMPROMISSÁRIA classificada em 1º (primeiro) lugar, Termo de Ciência e de Notificação;
- 12.2 Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Caraguatatuba/SP, com



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; 12.3 Os casos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia da Ata de Registro de Preços e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

Caraguatatuba/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS  
Presidente da FUNDACC

\_\_\_\_\_  
COMPROMITENTE

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome e RG

\_\_\_\_\_  
Nome e RG



**ANEXO IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATO OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

COMPROMITENTE: Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

COMPROMISSÁRIA: \_\_\_\_\_

ATA nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2026

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO GASOLINA COMUM E DIESEL S10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E DE ROÇADEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II),, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.**

ADVOGADO(S)/Nº OAB: \_\_\_\_\_

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificamos:**

**1 – Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela COMPROMISSÁRIA estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º da Instrução nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado, manter seus dados sempre atualizados.

2. – **Damo-nos por NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recurso e o que mais couber.

Caraguatatuba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Cargo: Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba

CPF: 219.542.048-09

**RESPONSÁVEL PELO COMPROMITENTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA COMPROMISSÁRIA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

**ANEXO X**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026  
PROCESSO ADM nº 57/2026 – FUNDACC  
PROCESSO DE COMPRAS nº 12/2026  
EDITAL nº 07/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SOBRE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, COMPREENDENDO **GASOLINA COMUM E DIESEL S10**, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS (PRÓPRIOS E LOCADOS) E DE ROÇADEIRAS DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, conforme especificações e demais condições contidas neste Termo de Referência (ANEXO II),, do presente Edital.

**DECLARAÇÃO**

Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, declaro, sob as penas da lei, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Declaro, ainda, estar ciente de que a apresentação de declaração falsa sujeitar-me-á às sanções previstas na legislação aplicável.

Local e data.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.